



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1713, DE 19 DE ABRIL DE 2010

Abre ao Orçamento do município de Palmas,
em favor das diversas Unidades
Administrativas, crédito adicional especial no
valor global de R\$ 9.895.742,00, para os fins
que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art.1º Fica aberto aos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, Secretaria
Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Fundo Municipal de Iluminação Pública e do
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social crédito adicional especial, no valor global
de R\$ 9.895.742,00 (nove milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e
dois reais), para atender as programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art.2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão
da anulação parcial das dotações, no valor global de R\$ 9.895.742,00 (nove milhões,
oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais), conforme indicados no
Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 19 dias do mês de abril de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas